



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

Este edital exige que nos itens cotados, sejam apresentados com a marca e o MODELO DO PRODUTO, cuidado para não se esquecer deste importante detalhe.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE O IMPREVISTO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA DA SESSÃO: 26/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4º DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

DATA DA SESSÃO: 26/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro – Ibertyoga-MG.

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com endereço na Rua do Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Alex Jose de Paula, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 038/2018**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital para registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) **Anexo VII**- Minuta do Contrato.

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados nos consultórios odontológicos, apresentam desgastes que inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, considerando a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de Ibertyoga/MG, justifica-se a abertura de processo licitatório para a futura aquisição, conforme detalhado no termo de referencia

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.5. As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indeclassificáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE Nº. 02

**À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI).

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(Anexo V).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.**

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Unitário e total por item** em numeral, conter a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15 (do “subitem 8- especificação”, constante no Anexo I (Termo de Referência), cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.5. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

8.6. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

8.7. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG:

9.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, relacionados abaixo, que já constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga -MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

9.1.2. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar o CRC, de forma completa constando quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.1.3 – Documentos de cadastro do CRC ou habilitação no ato do pregão:

9.1.3.1 – Contrato social e última Alteração contratual

9.1.3.2 – Alvara de localização e funcionamento municipal

9.1.3.3 – Documento de identidade dos sócios

9.1.3.4 – Comprovante de Inscrição Estadual

9.1.4 – Documentos de qualificação técnica:

9.1.4.1 – Prova de registro do produto na Anvisa.

9.1.4.2 – Prova de registro da proponente junto a Anvisa(afe).

9.1.4.3 – Alvara da vigilância Sanitária.

9.1.4.4 – Certidão do conselho regional de Odontologia ou Farmácia em nome da proponente.

9.2-Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. CNPJ da Empresa;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Nenhuma impugnação ou recurso serão aceitos por email, fax ou outro meio eletrônico, tendo como critério de admissibilidade a apresentação do original no Município.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

13.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

13.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

13.3. Os produtos deverão ser entregues e montados no consultório odontológico do município de Ibertioga-MG, para conferência de quantitativo e funcionamento.

13.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

13.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

13.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

2.4.2.10.301.009.2.0026.3.3.90.30 – Saúde Bucal(material consumo)

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

15.5.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

15.5.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

15.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como as Sociedades Cooperativas, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertyoga -MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora poderá ser convocado para firmar o termo de compromisso, através de instrumento contratual, conforme **Minuta contida no Anexo VII**, exceto se a administração solicitar, em sua totalidade e de forma imediata, o(s) item(s) vencido (s), substituindo, desta forma, o instrumento contratual pela nota de empenho, conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93.

17.2. O licitante que for dispensado de formalizar o instrumento contratual com a administração, não fica isento das responsabilidades impostas por este edital, bem como estará sujeito as penalidades, sanções e exigências estabelecidas na Minuta contida no Anexo VII, bem como instrumento editalício.

17.3. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.7. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.8. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.9. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.11. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.12. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

17.13. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via email*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.9. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertioga.mg.gov.br

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 24 de agosto de 2018.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

1- PREÂMBULO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, e art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos serviços a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

2- OBJETO

Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3- DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis, devendo ainda ser instalado pelo fornecedor vencedor sem qualquer custo para o município.

2. A entrega dos produtos não poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

3. Os produtos deverão ser entregues e montados no consultório odontológico do município de Ibertyoga, no horário de 08:00 às 17:00.

4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, após devidamente instalados pelo contratado sem despesas para o município não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos.

4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, montagens e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. efetuar a entrega e montagem do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

1. Advertência;

1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1. 2% por dia sobre o valor total da requisição, que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8- ESPECIFICAÇÃO:

1. Em todos os produtos deverão constar a marca e modelo discriminado de forma completa, para fins de eventual consulta do produto na internet e a fim de evitar que o produto cotado não se confunda com outro da mesma marca, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, com exceção dos itens: 5, 7, 10, 11 e 15, cuja apresentação da marca já se dá como suficiente.

1.1. Se o produto cotado não puder ser verificado por meio da internet, o Pregoeiro poderá exigir apresentação de folheto técnico ou manual do produto ou outro demonstrativo que seja capaz de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas no edital, podendo, portanto, abrir prazo de até 2 (dois) úteis para esta apresentação.

2. Todos os produtos deverão ter garantia do fabricante.

Especificação dos itens

Item	Descrição	V. Total
	Amalgamador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	<p>Painel digital com teclados tipo membrana externa. Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente. Chave geral luminosa no painel. Eletrônico microprocessador com escala de 0 à 60 segundos. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. Temporizador eletrônico digital: 0 à 60 segundos.</p>	R\$ 1.130,00
02	<p>Raio X Coluna Móvel Controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7. Escala de angulação do cabeçote com rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Proteção térmica do cabeçote evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho. Cabeçote com câmara de Compensação mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Ponto focal com correto dimensionamento. Proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle. Facilita acoplamento do controle, sem riscos de queda. Braços articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. Base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível.</p>	7.200,00
03	<p>Autoclave Odontológica Bivolt 21 Litros Anel de vedação da porta: silicone com excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: em lâ de vidro que garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. Indicação para monitoramento através manômetro (pressão / temperatura) que permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. Painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando). Dotada com os seguintes sistemas de segurança: 1 - Sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura: garante a repetitividade dos processos de esterilização, dentro dos valores estabelecidos. 2 - Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização: atua caso o ciclo de esterilização não inicie em até 45 min, isso pode ocorrer em função da falha operacional, por falta ou excesso de água. 3 - Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura no conjunto de resistências. 4 - Duas válvulas de sobrepressão - selo de segurança: atua em casos de falhas de operação onde a pressão pode exceder os limites de segurança, visando</p>	R\$ 4.983,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>impedir a ocorrência dos riscos de sobrepressão.</p> <p>5 - Filtro sinterizado: de alta eficiência, evita obstrução das tubulações.</p> <p>6 - Isolação térmica interna: lã de vidro revestida com poliéster e lã de cerâmica, o que mantém a temperatura externa mais baixa e prolonga muito mais a vida útil do conjunto isolante.</p> <p>7 - Válvula de subpressão antivácuo: válvula mecânica que atua durante a abertura da porta, com o objetivo de liberar o fluxo de ar para permitir sua movimentação.</p> <p>8 - Válvula solenóide: atua em casos de queda de energia, garantindo a despressurização do sistema.</p> <p>9 - Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta: assegura a despressurização imediata do sistema em casos de aberturas acidentais, não permitindo que o deslocamento do fluxo de vapor seja direcionado para o operador.</p> <p>10 - Conjunto de fusíveis elétricos: protege contra riscos de elevação excessiva de corrente.</p> <p>11 - Resistência tipo coleira: mais eficiente e segura. Evita incêndio e consome menos energia.</p> <p>12 - Cabo sensor de temperatura: com isolamento resistente às altas temperaturas.</p> <p>13 - Chave Geral: de fácil acesso, evita choques. Profissional pode desligá-la quando precisar ou quando houver pico de energia. Não necessita utilizar o cabo de energia.</p>	
04	<p>Kit acadêmico contendo:</p> <p>Alta Rotação PB: Corpo da peça de mão com design arrojado e linhas arredondadas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão tipo Bordem com spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação de 420.000 RPM.</p> <p>Peça Reta: Com design arrojado e linhas arredondadas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento e sistema INTRA. Spray Externo Simples, utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micro motor até a extremidade da ponta utilizada. Rotação máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Peso líquido inferior a 70,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas padrão, haste tipo 2. Formato ergonômico e compacta, possui ranhuras antiderrapantes.</p> <p>Micro motor odontológico: Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil acoplamento com sistema INTRA giratório. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor.</p> <p>Contra Ângulo odontológico Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil acoplamento com sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples. Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM e</p>	<p>R\$ 2.163,33</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Transmissão 1:1.	
05	<p>1 Consultório Odontológico + Mocho à gas</p> <p>Cadeira com base contendo debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Braços de apoio fixos. Três programações de trabalho, volta automática à posição zero além de 4 movimentos de subida e descida do assento encosto. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p>Equipo:</p> <p>01 Seringa tríplice. 01 terminal com spray para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços Articuláveis e com travamento mecânico, pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Tampo de inox e removível.</p> <p>Unidade de Água rebatível 90°</p> <p>Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água. Unidade de água rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). 01 Suctor de sangue (sistema BV).</p> <p>Refletor LED</p> <p>Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Possui sensor de proximidade.</p> <p>O acionamento realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote construído com material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis e autoclaváveis. De 3 Led's.</p> <p>01 Mocho à gás</p>	R\$ 15.856,66
06	<p>Compressor odontológico ideal para 1 consultório e isento de óleo.</p> <p>Compacto e silencioso, mantendo um ambiente agradável para o profissional e assegura a tranquilidade do paciente durante a execução dos procedimentos. Apresenta características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">Manômetro para pressão do reservatório;Manômetro para pressão de saída;Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água;Registro para controle da vazão;Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. <p>Utiliza sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V)- Protetor térmico contra superaquecimento- Filtro de saída de ar- Capacidade do tanque de 40 litros- Fluxo de ar: 212 litros/min.	R\$ 3.400,00
	Fotopolimerizador e clareador sem fio com display digital:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Aparelho sem fio. Controle de operação com botões na própria caneta. BIP a cada 5 segundos, LED de alta potência. Condutor de luz de fibra óptica de vidro 100% coerente autoclavável a 134°C. Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável com Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, foto ativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.	R\$ 1.003,33
08	<p>Jato de bicarbonato e Ultrassom odontológico com bomba peristáltica.</p> <p>Corpo do aparelho com design mais moderno e arrojado montado em material resistente, liso e cantos arredondados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Resistente à oxidação.- Proporciona um visual agradável e harmônico.- Fácil limpeza e desinfecção. <p>Painel - Comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves. Privilegia a ergonomia evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). Tecla Geral Liga-Desliga com LED indicativo no painel. Fácil visualização para identificar o acionamento do aparelho. Bomba Peristáltica.com regulagem do fluxo de água. Possibilita o uso de água filtrada e/ ou tratada especificamente. Reservatório de água removível, translúcido com iluminação a LED, liso com cantos arredondados. Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula retentora. Facilita a visualização do nível da água. Fácil limpeza e desinfecção. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Facilidade de limpeza e desinfecção Não produz tensão nas mãos do operador.</p> <p>ULTRASSOM - Transdutor - Sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. As pastilhas de cerâmica geram vibrações ultra-sônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional.</p> <p>Operações sem água: O sistema Piezelétrico do Transdutor permite a utilização em operações sem o uso de água. As vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa, e, se necessário até sem o uso de água, para procedimentos de condensação de Amalgama e Cimentações. Vibrações Unidirecionais - A direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.</p> <p>Ampla variedade de insertos: Ajuste fino da potência Sistema de sintonia automática da frequência entre 24 e 30kHz que se ajusta de acordo com a necessidade da força a ser aplicada no procedimento. Peça de mão Ultra-som com ergonomia moderna e precisa. Resulta em um tratamento fácil para o profissional e confortável para o paciente. Capa do Transdutor Removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Duas capas acompanham o aparelho, permitindo a continuidade das atividades enquanto é realizada a esterilização de uma das capas. As capas podem ser adquiridas separadamente, permitindo maior produtividade durante os processos de esterilização.</p> <p>JATO DE BICARBONATO Peça de mão do Jato Removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Permite uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Difusor concêntrico, efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Evita entupimentos da peça de mão. Seletor digital de Operação (Jato</p>	R\$ 3.366,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	bicarbonato/ Ultrassom). Lexan com bolha. Fácil e rápida seleção do instrumento desejado. Suave acionamento da tecla. Exclusivo Sistema de Regulagem fina do Ar - Permite maior controle da vazão do ar, adequando-se a cada tipo de procedimento. Registro de Água, sistema de regulagem fina. Possibilita adequação à necessidade de cada procedimento. Sistema de varredura automática do bicarbonato - Varre os dutos do aparelho evitando acúmulo de resíduos de pó e riscos de entupimentos no sistema. Filtro de ar com purgador automático. Filtra todo o ar que entra em contato com o bicarbonato e com a região operatória. Reservatório do Bicarbonato Transparente e removível. Permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e a ocorrência do turbilhonamento. Acesso lateral que permite sua remoção sem a necessidade de virar o aparelho para retirada das sobras de pó.	
09	Mocho a gás. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Movimento de inclinação do encosto, acionado por alavanca lateral. Encosto anatômico, com ajuste de altura. Base com cinco rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada. Altura regulável.	R\$ 986,66

TOTAL ESTIMADO:.....R\$40.089,97

9. CONDIÇÕES GERAIS

1- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

2-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 11 de setembro de 2018.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

Objeto: Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Descrição	Marca E Modelo	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor Total
1.						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Ibertyoga-MG., e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertyoga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF: e C.I. - Expedida por SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga-MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo seu _____, Sr (a) _____, portador da C.I _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital de registro de preços a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, incluso instalação, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município”, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, e em conformidade com os quantitativos e valores descritos no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da **Secretaria Municipal de saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4. A contratada se compromete a executar o objeto deste instrumento conforme segue:

4.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues rigorosamente em conformidade com as especificações exigidas neste termo, de forma que serão rejeitados caso sejam incompatíveis.

4.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico oficial do Município para o email da contratada, desde que o Setor de Compras contate a contratada, por telefone, para comunicar o envio do email.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu email, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, afim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, uma vez que, não serão aceitas, pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no consultório odontológico do Município de Ibertioga-MG, para conferência de quantitativo.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias não houver qualquer problema de imperfeição ou outra razão que prejudique a correta entrega dos mesmos.

4.4.1. Havendo restrição na entrega oriunda de problemas com o produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

4.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 – O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, com término em 12 (doze) meses.

6.2 - O presente contrato poderá ser alterado quando:

6.2.1. Para manter o equilíbrio econômico-financeiro expresso no art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado, devendo haver acordo entre as partes, sendo vedado qualquer reajuste durante a vigência da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3 – Nos casos citados acima deverá ser lavrado Termo Aditivo devidamente fundamentado.

6.4. O presente contrato não poderá sofrer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;

c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- g) Razões que afetam o interesse público;
- h) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.1.1.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

10.2.2. 5% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

10.2.3. 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

10.2.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

10.2.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n.º 062/2018 - Pregão Presencial n.º 038/2018 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

**Contratada
Representante legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: